



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-RETORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA UFPE**

**Edital Propesq nº. 18/2019 – UFPE/PrInt**

**Concessão de Bolsa de Professor Visitante no Exterior**

A Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, por intermédio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente edital para a seleção dos beneficiários das bolsas não vinculadas a projetos de pesquisa de Professor Visitante no Exterior Sênior e Professor Visitante no Exterior Junior, dentro das ações financiadas pelo Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFPE, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização – Capes/PrInt, de acordo com as normas do Edital nº. 41/2017 da Capes, em conformidade com os requisitos e procedimentos estabelecidos pela Capes em seus instrumentos normativos (Portarias Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018; nº 201 e nº 202, de 16 de outubro de 2017; nº 08, de 12 de janeiro de 2018, e outros instrumentos pertinentes).

## 1. OBJETIVOS

- 1.1 Implementar o Programa Institucional de Internacionalização (PrInt) da Capes na Universidade Federal de Pernambuco, pela chamada de interessados para bolsas de **Professor Visitante no Exterior Sênior e Professor Visitante no Exterior Junior**, destinada a professor/a com vínculo empregatício com a UFPE, cujas propostas tenham aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização (PII) da UFPE ([www.ufpe.br/print](http://www.ufpe.br/print)) e Programas de Pós-Graduação componentes do PrInt/UFPE (Biologia Animal, Biologia de Fungos, Biologia Vegetal, Ciência da Computação, Ciência Política, Ciências Biológicas, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Física, Genética, Inovação Terapêutica, Matemática, Medicina Tropical, Oceanografia, Química, Serviço Social, Sociologia e Tecnologias Energéticas e Nucleares).
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras

## 2. ELEGIBILIDADE

### 2.1 PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR SÊNIOR

- 2.1.1 São condições de elegibilidade do/a Candidato/a:
  - 2.1.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
  - 2.1.1.2 Ser servidor docente efetivo da UFPE e membro de Programa de Pós-Graduação vinculado ao PrInt/UFPE;
  - 2.1.1.3 possuir título de doutor há mais de 10 (dez) anos, em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC, ou em curso de instituição estrangeira e devidamente

validado no Brasil. Considera-se, para fins de contagem do prazo, o mês de implementação da bolsa;

2.1.1.4 possuir registro de currículo nas plataformas Lattes e ORCID;

2.1.1.5 não ser aposentado ou estar em situação equivalente;

## 2.2 PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR

2.2.1 São condições de elegibilidade do/a Candidato/a:

2.2.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

2.2.1.2 Ser servidor docente efetivo da UFPE e membro de Programa de Pós-Graduação vinculado ao PrInt/UFPE;

2.2.1.3 possuir título de doutor há, no máximo 10 (dez) anos, em curso avaliado pela Capes e reconhecido pelo CNE/MEC, ou em curso de instituição estrangeira e devidamente validado no Brasil. Considera-se, para fins de contagem do prazo, o mês de implementação da bolsa;

2.2.1.4 possuir registro de currículo nas plataformas Lattes e ORCID;

2.2.1.5 não ser aposentado ou estar em situação equivalente;

## 3. BENEFÍCIO DO/A BOLSISTA E VAGAS

3.1 Bolsa mensal com valores definidos no anexo 11 do Edital nº. 41/2017 – Capes/PrInt.

3.2 Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para bolsa de Professor Visitante no Exterior Sênior e 8 (oito) vagas para bolsa de Professor Visitante no Exterior Júnior.

3.2.1 As bolsas deverão ter início, **impreterivelmente**, nos meses de janeiro, fevereiro ou março de 2020.

## 4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas devem estabelecer parcerias com os países com instituições dos países com os quais a Capes mantém cooperação efetiva (listados no anexo I).

4.2 As propostas deverão ser apresentadas pelo candidato ao Grupo Gestor, em formulário eletrônico disponível [AQUI](#) ou em <https://forms.gle/VadPGfVya4rBFAXB6>, devendo os documentos listados nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5, serem encaminhados em formato PDF para o e-mail [ufpeprint@gmail.com](mailto:ufpeprint@gmail.com), conforme cronograma disponibilizado no item 8:

4.2.1 Carta de aceite da instituição estrangeira (a carta deve conter o timbre da instituição e a assinatura do responsável estrangeiro, e apresentar o período de realização dos estudos);

4.2.2 Documento da instituição estrangeira informando que possui proficiência de língua suficiente para as atividades propostas, conforme disposto no Anexo XII do Edital 41/2017 Capes;

4.2.3 Plano de Trabalho que revele aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFPE, respeitada as áreas temáticas do PrInt/UFPE, contendo descrição dos potenciais benefícios que o estágio pós-doutoral representará para a internacionalização do Programa de Pós-Graduação componente do PII/UFPE, especificando se é uma nova interação ou se representa continuação de colaboração. O documento deverá conter a anuência dos colaboradores/supervisores internacionais (vide modelo anexo II),

4.2.4 Currículo resumido do colaborador/supervisor no exterior;

4.2.5 Formulário de Síntese do Lattes do docente proponente (anexo III).

4.3 Serão desclassificadas as propostas em desacordo com os itens 4.1 e 4.2, bem como as propostas em que seja verificada diferença superior a 15% da pontuação do item 4.2.5 do corrigida pelo Grupo Gestor do PII/UFPE.

## 5. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 No processo de seleção, o Grupo Gestor do PrInt na UFPE levará em conta o atendimento aos requisitos deste Edital pelo/a Candidato/a e a adequação da documentação apresentada. Para classificação das Candidaturas serão utilizados os seguintes critérios:

- 5.1.1 Aderência da proposta ao PII/UFPE e suas áreas temáticas (20%);
- 5.1.2 Qualidade da instituição de destino no exterior, bem como do currículo do supervisor (40%);
- 5.1.3 Currículo do docente proponente (40%), conforme item 4.2.5.

5.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, do mais pontuado para o menos pontuado.

5.3 A análise de mérito será precedida por análise técnica da adequação das propostas aos termos deste Edital, às normas do Edital Capes nº. 41/2017, bem como dos procedimentos estabelecidos pela Capes em seus instrumentos normativos (Portarias Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017; nº 201 e nº202, de 16 de outubro de 2017; nº 08, de 12 de janeiro de 2018, e outros instrumentos pertinentes).

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os resultados serão divulgados nos sites da Propesq ([www.ufpe.br/propesq](http://www.ufpe.br/propesq)) e do PrInt/UFPE ([www.ufpe.br/print](http://www.ufpe.br/print)) após a seleção, conforme o cronograma disposto no item 8.

6.2 Pedidos de reconsideração aos resultados poderão ser apresentados ao Grupo Gestor do PrInt/UFPE em até 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados;

6.2.1 O Grupo Gestor do PrInt/UFPE terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar referente ao pedido de reconsideração.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os candidatos selecionados para percepção de bolsas deverão respeitar integralmente as normas da Capes, dispostas no Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria 289, de 28 de dezembro de 2018), no Edital 41/17 Capes, e em outros regulamentos da Capes cabíveis a esta modalidade;

7.2 Os candidatos selecionados para percepção de bolsas somente serão indicados à Capes após a apresentação de todos os documentos solicitados pela Propesq e pela Capes, nos períodos indicados no item 8;

7.3 Documentos como passaporte e visto são de responsabilidade do beneficiário;

7.4 O beneficiário deverá comprometer-se a dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas;

7.5 O beneficiário não poderá acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento;

7.6 Após retorno do período no exterior, o beneficiário deverá apresentar relatório de todas as atividades desenvolvidas durante o período fora do Brasil;



7.7 A prestação de contas deverá ser realizada conforme exigências da Capes, e os candidatos deverão restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PrInt/UFPE e da Capes.

## 8. CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo do presente edital ocorrerá segundo o cronograma abaixo:

8.1.1	Lançamento do Edital:	11/09/2019;
8.1.2	Submissão de propostas:	até 06/10/2019
8.1.3	Divulgação dos Resultados:	até 09/10/2019
8.1.4	Submissão de recursos ao resultado:	10/10/2019
8.1.5	Resultado Final:	até 14/10/2019
8.1.6	Implementação das Bolsas:	15/10 a 30/11/2019
8.1.7	Início das bolsas:	Janeiro, Fevereiro ou Março/2020

## 9. RESERVA

9.1 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do PrInt/UFPE;

9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site do PrInt/UFPE (<http://www.ufpe.br/print>);

9.3 A implementação do auxílio é dependente da disponibilização de recursos por parte da CAPES.

Recife, 11 de setembro de 2019.

Prof. Ernani Rodrigues de Carvalho Neto  
**Gestor PrInt/UFPE**  
**Universidade Federal de Pernambuco**